LEI Nº 3.245 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 53.683,89 (cinqüenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 53.683,89 (cinqüenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), para reforço da dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centro Infantis			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1107	R$	53.683,89

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN. EDUCAÇÂO, CUL. ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.035 - Reformar e adequar veículos para o transporte escolar			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1107	R$	53.683,89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA